

REGULAMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

Título I

Da Natureza, da Finalidade e do Objetivo

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º Este Regulamento disciplina a organização, funcionamento e atribuições da Equipe Multidisciplinar da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON, prevista no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e nos Projetos Pedagógico dos Cursos, vinculada à Diretoria, conforme determina o Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação – Presencial e a Distância – Credenciamento, estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, órgão subordinado ao Ministério da Educação – MEC.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON, prevista em consonância com o PDI e PPC, será responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação a distância e terá previsão de plano de ação documentado e implementado e processos de trabalho formalizados.

CAPÍTULO III

DO OBJETIVO

Art. 3º É objetivo da Equipe Multidisciplinar da Faculdade da Fronteira Oeste -

UNIFRON, elaborar e/ou validar material didático utilizado no processo de ensino-aprendizagem para a modalidade de ensino a distância na Faculdade.

Título II

Da Constituição e do Funcionamento

Art. 4º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON será constituída por professores, designados pela Direção Geral, os quais terão sua atuação baseada neste regulamento.

Art. 5º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON terá estrutura de funcionamento regular, vinculada à Direção Geral.

Art. 6º A Equipe Multidisciplinar da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON reunir-se-á para execução das atividades de sua competência, conforme plano de ação ou demanda instituída pela Direção Geral.

Título III

Das Atribuições

Art. 7º São atribuições da Equipe Multidisciplinar da Faculdade da Fronteira Oeste - UNIFRON:

- I - coordenar a produção dos materiais didáticos (impresso e on-line);
- II - prestar assistência pedagógica e técnica aos professores tutores na elaboração de material didático;
- III - implementar a proposta pedagógica nos materiais didáticos;
- IV - avaliar e validar os materiais didáticos elaborados pelos professores tutores;
- V- Participar do programa de formação docente.

Título IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 8º No caso de descumprimento total ou parcial do presente Regulamento, será aplicado o Regime Disciplinar previsto no Regimento da Faculdade e na legislação em vigor.

Art. 9º Dúvidas, omissões ou controvérsias quanto ao presente Regulamento serão resolvidas pela Direção Geral, ouvido o Conselho Superior - CONSUP.

Art. 10 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 13 de setembro de 2024.